

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEE n.º 143, de 17 de fevereiro de 2022.

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N° 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n° 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n° 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n° 1.122, de 6 de maio de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental, situada no município de São José do Jacuri, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental, ministrado na seguinte escola estadual:

Escola Municipal	Endereço da Escola Municipal	Escola Estadual	Endereço da Escola Estadual
Escola Municipal de Ensino Fundamental	Praça da Vitória, 130, Povoado de Taboleiro	Escola Estadual de Taboleiro, de Ensino Fundamental e Ensino Médio	Praça da Vitória, 130, Povoado de Taboleiro

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental da escola estadual relacionada.

*Republicada por motivo de incorreção.

SRE – Guanhães

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 16/06/2022